



Município de Joselândia

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO V EDIÇÃO 025 DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA QUINTA - FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 2018 PAG 01/02

SUMÁRIO

EDITAL Nº003/2018

Página..... 01

EDITAL Nº003/2018

EDITAL Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO

O Município de Joselândia, por intermédio do Secretário de Saúde do município de Joselândia, considerando a Lei municipal nº 26/2018, de 01 de outubro de 2018, que institui a Ouvidoria nas unidades da rede municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à ouvidor de Saúde da SEMUS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas disposições regulamentares contidas no presente edital de chamada pública, a partir de lista tríplice a ser elaborada pelo o conselho municipal de saúde entre os inscritos e selecionado pelo Secretário municipal de Saúde, por meio da unidade técnica da SEMUS.

1.2. A SEMUS manterá em caráter permanente um Grupo de Seleção nas unidades básicas de saúde, para acompanhar e executar todas as etapas de realização do presente Processo Seletivo.

1.3. Os candidatos inscritos no processo seletivo da SEMUS ao cargo de ouvidor 2018/2020 concorrerá a uma vaga, na condição de escolhido, será capacitado em treinamento e deverá seguir as orientações da Unidade Técnica da Ouvidoria da SES.

1.4. O treinamento é composto majoritariamente por atividades práticas, desenvolvidas no âmbito da ouvidoria da Saúde e de outras instituições, municipais e estaduais, do SUS e tem como objetivo de ampliar a participação dos usuários da saúde, garantindo a escuta e respostas aos cidadãos para orientar a tomada de decisão, de forma rápida, e direcionar as ações de prevenção e controle de eventos de importância em saúde pública.

1.5. O treinamento é coordenado pela Secretaria de Saúde do estado do maranhão, sendo realizado em local e data a ser marcada pela ouvidoria estadual de saúde.

2. PERFIL DO CANDIDATO A OUVIDOR DA SAÚDE

2.1 Os candidatos ao cargo de Ouvidor da Saúde devem atender a requisitos técnicos mínimos, estabelecidos pela lei ou pelo regulamento, a fim de evitar nomeações essencialmente políticas de pessoas que não tenham o necessário preparo técnico-profissional para o exercício de suas competências e responsabilidades. Entre esses requisitos, podem ser mencionados:

- a) Habilidades de articulação e interlocução interna e externa.
- b) Habilidades de negociação e intermediação entre as unidades

administrativas e os(as) cidadãos(ãs).

c) Conhecimento básico de planejamento, orçamento e gestão pública.

d) Conhecimentos específicos sobre o papel das ouvidorias e sobre sua

organização e seu funcionamento.

e) Conhecimento sobre a atuação do órgão ou entidade, especialmente sobre os seus principais processos e públicos-alvo.

f) Postura ética e proativa.

g) Conhecimento sobre a política de saúde e os serviços prestados

3. DAS PRERROGATIVAS E RESTRINÇÕES DO OUVIDOR

• São prerrogativas desejáveis à função de Ouvidor da Saúde:

a) Ser exercido em regime de dedicação exclusiva, no âmbito da Saúde, resguardadas as cumulações de cargos ou empregos públicos previstas em lei.

b) Poder participar das reuniões do conselho de administração ou similar do órgão ou entidade pública.

• Quanto às restrições, o Ouvidor da Saúde não deve ter poderes de investigação, de denúncia ou quaisquer outros poderes de Estado relacionados à função de fiscalização.

4. PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Ter formação de nível médio e experiência na área da saúde.

4.2. **ATENÇÃO!** Servidor público municipal, ao se inscrever, deverá solicitar declaração de anuência da sua chefia imediata para assumir o cargo de ouvidor. sob pena de desclassificação. O referido documento deverá ser anexado aos demais no processo seletivo, caso o candidato seja pré-selecionado.

4.3 Formação de nível médio e experiência em outras áreas de conhecimento.

4.4. Residir no município de Joselândia, durante os dois anos prazo de duração do mandato.

4.5. Prestar dedicação exclusiva a ouvidoria.

4.6. Ser Funcionário concursado ou contratado da rede municipal de Saúde.

4.7. Apresentar documento oficial que comprove liberação, licença ou desligamento do exercício das atividades laborais (caso seja servidor público, estadual ou federal, ou opte manter vínculo

com serviço privado), a partir da confirmação de participação a partir de classificação.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas apenas 01 (uma) vaga para o cargo de ouvidor da saúde.

5.2. O candidato aprovado no processo seletivo será alocado em área técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com mandato de 02 dois anos com direito a uma reeleição.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Período da inscrição: de 05 a 09 de novembro de 2018.

6.2. Local das inscrições: as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE nas unidades básicas de saúde, por meio de preenchimento do Formulário de Requerimento da Inscrição e Registro das Informações

6.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, as informações fornecidas no ato da inscrição, via formulário. Aquele que preencher o formulário de requerimento da inscrição e registro das informações incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será eliminado do processo seletivo ou do treinamento, caso seja selecionado.

6.4. Resultado do seletivo: a partir de 26/10/2018.

6.5. A divulgação será feita através de edital fixado nas unidades básicas de saúde e no diário oficial do município.

7. DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES;

7.1. A data de início das atividades será em 03 de dezembro de 2018.

7.2. O candidato selecionado que tiver sua vaga homologada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da admissão, as cópias impressas dos documentos descritos nos Quadros 2 e 3 deste edital.

7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997, carteira de estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4. O candidato impossibilitado de apresentar cópia de documentos por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderão apresentar o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do envio das cópias digitalizadas dos documentos.

7.5. Os documentos entregues na ocasião da inscrição, ficarão à disposição do candidato por um prazo de 30 (trinta) dias, após o término do processo seletivo.

Joselandia 25 de outubro de 2018.

Marcelo de Queiroz Abreu
Secretário Municipal de Saúde

Wabner Feitosa Soares
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder

Rua São Francisco , s/n, centro

Joselandia - MA

SITE

www.joselandia.ma.gov.br

Wabner Feitosa Soares

Prefeito Municipal